



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2017-2020

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020****PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, e **GABINETE DO PREFEITO** representados pelo **Sr Valdir Luiz Sartor**, Brasileiro, casado, responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente e pela Coordenadoria da Defesa Civil, residente e domiciliado a Avenida Osmir de Andrade, nº 80, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 1318154 - SSP/MS, CPF nº 312.958.780-20, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO PARA O DE FORNECIMENTO DE EPIS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial RP nº 036/2020**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 069/2020**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.074.839/000198, com sede na Rua dos Missionários, nº 410, CEP 79.806-060, na cidade de Dourados/MS, neste ato representado pela **Srª Shirley de Oliveira Martins Correia**, empresária, brasileira, casada, portadora do RG nº 000182266 SSP/MS e do CPF/MF nº 391.105.161-15, residente e domiciliado na Rua Antonio Candido de Carvalho, nº 1470, Vila São Francisco, CEP 79.833-270, na cidade de Dourados/MS.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.461.086/0001-43, com sede na Rua Elenir do Amaral nº 599, CEP 79.107-310, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr Edio Vale de Almeida**, Empresário, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1373332 SSP/MS e do CPF/MF nº 015.419.971-07, residente e domiciliado na Rua 60, nº 320, Bairro Nova Campo Grande, na cidade de Campo Grande/MS.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **MATFER EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.692.255/0001-11, com sede na Avenida Marcelino Pires nº 2725, CEP 79.800-003, na cidade de Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr Aécio Luna de Alencar Filho**, comerciante, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.429.292 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 009.747.431-27, residente e domiciliado na Rua Ediberto Celestino de Oliveira, nº 2098, Jardim Caramuru, CEP 79.806-050 na cidade de Dourados/MS.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **MALLONE COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.589.733/0001-03, com sede na Rua Álvaro Brandão, nº 1555, CEP 79.833-260, na cidade de Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr Benjamin Barbosa**, Empresário, brasileiro, casado, portador do RG nº 6007592031 SSP/RS e do CPF/MF nº 209.382.330-68, residente e domiciliado na Rua João Vicente Ferreira, nº 1715, Jardim América, CEP 79.824-030, na cidade de Dourados/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento de Insumo Hospitalar, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente e Coordenadoria de Defesa Civil do município**, conforme as especificações, marcas, quantias e valores abaixo relacionadas:

Empresa: KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI						
Item	Especificação dos materiais	Marca	Quant	Unid	V. Unit.	V. Total
25	JALECO PARA MECÂNICO JALECO PARA UTILIZAÇÃO EM PERÍODO OPERACIONAL. NA COR CAQUI ESCURO.TAMANHO P. M, G, GG, EG, EGG.	KAU	30	UN	87,43	2.622,90
31	VESTIMENTA COMPLETA ANTICHAMAS (UNIFORME). TAMANHO P.M.G.GG. EG.EGG.	KAU	6	UN	299,00	1.794,00
36	KIT DE EPIS DE SEGURANÇA PARA ROÇADEIRA, CONTENDO: -BONÉ ROÇADOR LARANJA COM PROTETOR DE NUCA DE 20CM E PROTETOR FACIAL EM TELA DE NYLON; -PROTETOR AURICULAR LARANJA CONCHA DE 14DB; -AVENTAL DE BAGUM BRANCO MEDINDO 1,10 CM DE ALTURA X 0,70CM DE LARGURA; -LUVA DE COURO VAQUETA E NYLON MODELO FLORESTAL (P,M,G); -PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO MFA NA COR PRETA;	LUBUSKAU	25	KIT	379,00	9.475,00
44	FARDA COMPOSTA POR CAMISA - GANDOLA DESCRIÇÃO: TECIDO: NA COR AZUL MARINHO, ARMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. IDENTIFICAÇÃO: DEVERÁ CONTER AINDA TARJA REFLETIVA NA COR LARANJA, COM 50 MM DE LARGURA, COM REFLEXIBILIDADE MÍNIMA 130 CANDELAS/M ² , COM ALTA RESISTÊNCIA A SUCESSIVAS LAVAGENS, DE 20MM X 200MM, DISPOSTA HORIZONTALMENTE E CENTRALIZADA NA FRENTE E NAS COSTAS ENTRE O QUADRIL E O TÓRAX. TAMANHO P, M. G. GG. EG, EGG E CALÇA (MASCULINA) TECIDO: NA COR AZUL MARINHO, ARMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. TAMANHO: 38 AO 52.	KAU	15	UN	162,00	2.430,00
Valor Total R\$						16.321,90
Empresa MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE						

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

16	VESTIMENTA COMPLETA COM FAIXA REFLETIVA O UNIFORME COMPOSTO POR CAMISA PROFISSIONAL GOLA ITALIANA E CALÇA PROFISSIONAL É CONFECCIONADO EM BRIM, OFERECENDO EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. A CALÇA EM BRIM É FEITA EM ELASTICO TOTAL, POSSUI QUATROS BOLSOS CHAPADOS E CORDÃO PARA AJUSTAR MELHOR AO CORPO. PODE SER UTILIZADO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES ONDE O UNIFORME EXIGE MAIS RESISTÊNCIA PARA OS TRABALHOS MAIS PESADOS. NA COR CAQUI ESCURO.TAMANHO P,M,G,GG,EG.EGG.	HELP	240	UN	137,00	32.880,00
Valor Total R\$						32.880,00
Empresa: MATFER EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA						
4	LUVA DE VAQUETA MISTA LUVA DE SEGURANÇA COM CINCO DEDOS, COM DORSO E POLEGAR CONFECCIONADO EM RASPA, REFORÇO PALMAR INTERNO E ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO, PALMA CONFECCIONADA EM VAQUETANATURAL, ACABAMENTO EM VIÉS CINZA, COSTURADA COM LINHA DE NYLON. TAMANHOS P, M. G.	GABI	1600	PAR	9,73	15.568,00
7	PERNEIRA A CANELEIRA OFERECE PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA PICADA DE COBRA, ANIMAIS PEÇONHENTOS E OFÍDIOS. A PERNEIRA TAMBÉM OFERECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO SINTÉTICO, COR PADRÃO MARROM CAFÉ, COM TRÊS TALAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL PARA ALIVIAR OS PEQUENOS IMPACTOS, METATARSO FIXADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA PARA PROTEGER O PEITO DO PÉ, O FECHAMENTO NAS BORDAS É FEITO POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO, QUE FACILITA A REGULAGEM E A COLOCAÇÃO DA PERNEIRA.	NEXUS	80	PAR	17,28	1.382,40
9	TOUCA ÁRABE DE HELANCA TOUCA ÁRABE CONFECCIONADA EM HELANCA, COM FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS DESCOBERTAS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E OUTROS.	NEXUS	120	UN	6.91	829,20

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

13	AVENTAL DE RASPA DE COURO O AVENTAL DE RASPA FOI CRIADO COM O OBJETIVO DE PROTEGER O TRONCO DO PROFISSIONAL CONTRA: MATERIAIS EM FUSÃO; AGENTES CORTANTES; AGENTES ESCORIANTE; OPERAÇÕES DE SOLDA SUA UTILIZAÇÃO PROPORCIONA AO USUÁRIO A SEGURANÇA ADEQUADA NAS ATIVIDADES QUE ENVOLVAM ALGUM RISCO DE RESPINGO DE MATERIAIS EM FUSÃO, AGENTES CORTANTES, AGENTES ESCORIANTE E DURANTE OPERAÇÕES DE SOLDA	GABI	12	UN	21,48	257,76
24	LUVA MULTITATO; LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA COM FIOS SINTÉTICOS; SEM COSTURA; REVESTIDA NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTAS DOS DEDOS COM POLIURETANO, PUNHO COM ELASTANO. TAMANHO P, M, G.	SUPER SAFETY	200	PAR	3,69	738,00
27	LUVA DE RASPA COM CANO LONGO; LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO SOLDADOR, COM REFORÇO NA PALMA, COM PUNHO EM 20 CM CONFECCIONADO EM RASPA. POSSUI ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. TAMANHO P,M,G.	GABI	120	PAR	9,25	1.110,00
28	MÁSCARA PARA SOLDA AMPLA VISÃO; EQUIPAMENTO LEVE, DESIGN MODERNO, COM CASCO AMPLIADO PARA MAIOR PROTEÇÃO DA FACE, PESCOÇO E ORELHAS DO SOLDADOR. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CARNEIRA SIMPLES OU CARNEIRA COM CATRACA. VISOR FIXO OU ARTICULADO DE 51MM X 108MM.- COM 1 LENTE INCOLOR.	CARBOGRAFI	10	UN	29,47	294,70
32	ELÉTRICAS CAPACETE ABA TOTAL COM JUGULAR	LEDAN	6	UN	50,00	300,00
41	LUVA SEGURANÇA COURO VAQUETA TOTAL C/ REFORÇO EPI; TAMANHO P, M, G.	GABI	60	PAR	19,94	1.196,40
43	KIT TB5 CINTO PARAQUEDISTA TALABARTES CAPACETE, CONTENDO: -CINTO PARAQUEDISTA 5 PONTOS - MGCINTO; -MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; -MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL; -MEIA-ARGOLA NA ALTURA DO ABDÔMEN; -MEIA-ARGOLA NA ALTURA DO VENTRE, FIXA A UM MOSQUETÃO OVAL, FIXADO AO CINTO; -FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO; -ALÇAS PARA PORTA FERRAMENTAS; -AJUSTE PEITORAL; -ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR E DAS PERNAS.	CARBOGRAFI	10	KIT	876,00	8.760,00
Valor Total R\$						30.436,46
Empresa: MALLONE COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI						

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

1	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PVC. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II (IMPERMEÁVEL), CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRÍLICA TAMANHOS 34 AO 45.	INNPRO	10	PAR	37,00	370,00
2	PROTETOR SOLAR DE NO MÍNIMO FPS 50. OFERECE ALTA PROTEÇÃO À PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, AJUDANDO A PREVENIR AS QUEIMADURAS SOLARES. APRESENTA RESISTÊNCIA À ÁGUA E AO SUOR. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML.	LUVEX	950	UN	19,50	18,525,00
6	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA DE 18 DB (A)	DISTRAY	25	UN	18,45	461,25
10	LUVA DE PROTEÇÃO ANTI VIBRAÇÃO E IMPACTO LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS, REVESTIMENTO PALMAR, PONTAS E FACE PALMAR DOS DEDOS EM BORRACHA FOAM (ESPUMA) EM FORMATO DE GOMOS. LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS À RISCOS MECÂNICOS E RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO. TAMANHOS P, M, G.	NM ARMOR	10	PAR	97,00	970,00
14	CAPACETE ACOPLADO COM CONCHA CAPACETE DE SEGURANÇA, INJETADO EM POLIETILENO, COM UMA NERVURA NO CASCO E COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS. POSSUI SUSPENSÃO PLÁSTICA FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE QUATRO PONTOS DE ENCAIXE, CARNEIRA E COROAS INJETADAS EM PLÁSTICO, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA COBERTA DE MATERIAL SINTÉTICO E JUGULAR AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM TIRA DE TECIDO SINTÉTICO E FIXADA NA CARNEIRA.	PLASTCOR	3	UN	91,00	273,00
17	MÁSCARA PFF2 VALVULADA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. INDICADO PARA: PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS. UTILIZAR ESTE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) É EXTREMAMENTE NECESSÁRIO E IMPORTANTE EM RAZÃO DOS DIVERSOS RISCOS À SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E PROTEÇÃO.	DELTAPLUS	1100	UN	1,37	1.507,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

19	CAPACETE DE SEGURANÇA CAPACETE DE SEGURANÇA POSSUI ABA FRONTAL E É MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. SEU FORMATO FOI PROJETADO PARA OFERECER O MÁXIMO DE CONFORTO E PROTEÇÃO QUANTO A DANOS CAUSADOS POR OBJETOS QUE ESTEJAM CAINDO. POSSUI DUAS FENDAS LATERAIS PARA ACESSÓRIOS (SLOTS) QUE PODEM ACOMODAR PROTETORES AUDITIVOS DO TIPO ABAFADOR. OS SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO PROPICIAM MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE PESO E DA ABSORÇÃO DA FORÇA DE IMPACTO.	DELTAPLUS	7		UN	8,95	62,65
23	MÁSCARA SEMI FACIAL COM FILTRO PARA MANUSEIO DE C30; PARA ATIVIDADES COMO PINTURA, MANUSEIO DE TINTAS, VERNIZES, SOLVENTES, ATIVIDADE COM CONTAMINAÇÃO POR GASES ÁCIDOS E ODORES FORTE. CARACTERÍSTICAS: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA 1/4 FACIAL. ARANHA COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, QUEIXEIRA INTERNA, DUAS ENTRADAS PARA FILTROS QUÍMICOS E MECÂNICOS. IMPORTANTE: OS FILTROS QUÍMICOS SÃO COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO E AGLOMERADOS, ENVOLVIDO POR UM RECIPIENTE PLÁSTICO. VAPORES ORGÂNICOS ATÉ 1000 PPM, 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA OU ATÉ A CONCENTRAÇÃO IPVS (IMEDIATAMENTE PERIGOSA À VIDA E A SAÚDE), O QUE FOR MENOR. EXEMPLOS: PIRIDINA, HEPTANO, TETRAHIDROFURANO (THF), XILENO, TOLUENO, 1,2,4-TRICLOROBENZENO, ETC.	PLASTICOR	45		UN	61,00	2.745,00
26	CREME PROTETOR/LUVA QUÍMICA CREME PROTETOR LUVA QUÍMICA DESENVOLVIDO COM ALTA TECNOLOGIA EM FATOR DE PROTEÇÃO COM QUALIDADE E RESPONSABILIDADE. IDEAL PARA TRABALHADORES COM USO EXCESSIVO DE ÓLEO, GRAXA, ACETONA, AGUARRAZ, TINTAS A BASE DE ÓLEO, SUBSTÂNCIAS QUE NÃO CONTEM ÁGUA E DERIVADOS GASOLINA, QUEROSENE, DIESEL E TINNER. DEIXANDO UMA CAMADA INVISÍVEL, LUVA, QUE PROTEGENDO A PELE, COM DE SECAGEM RÁPIDA NÃO DEIXANDO AS MÃOS ESCORREGADIAS, PODENDO SER USADO EM MÃOS, BRAÇOS E ATE ROSTO. REMOÇÃO PODE SER FEITA COM ÁGUA E SABÃO SEM DEIXAR DE HIDRATAR. EMBALAGEM O MÍNIMO 200G.	NUTRIEX	30		UN	10,25	307,50

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

29	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA 18 DB(A); PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO. ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRME-MENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. HASTE DOBRÁVEL FACILITA O ARMAZENAMENTO E MINIMIZA A ENTRADA DE PARTÍCULAS NO INTERIOR DA CONCHA	DELTAPLUS	25	UN	18,00	450,00
Valor Total R\$						25.671,40
TOTAL GERAL R\$						105.309,76

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**.

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 036/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 036/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 036/2020.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos materiais registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: **Orlindo dos Santos Souza**, CPF 095.673.758-79, nomeado pela Portaria nº 019/2018, de 22/01/2018 e **José Rabelo dos Santos**, CPF 163.658.011-49, nomeado pela Portaria nº 023/2018, de 23/01/2018.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de até **30 dias** após a entrega dos materiais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e ou Defesa Civil, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020
Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 10 - Departamento de Infraestrutura Projeto de Atividade 1010, 1014, 1015 e 1016. Ficha 108, 114, 115, 122, 125 e 130. 5 - Coordenadoria de Defesa Civil, 2 - Executivo, Projeto de Atividade 1002 e 1004, Ficha 04 e 29. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e/ou Defesa Civil a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Infraestrutura, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 20 de maio de 2020

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020
Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome: **Shirley de Oliveira Martins Correia**

CPF: 391.105.161-15

RG: 000182266 SSP/MS

Empresa: **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI**

Nome: **Edio Vale de Almeida**

CPF: 015.419.971-07

RG: RG nº 1373332 SSP/MS

Empresa: **MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME**

Nome: **Aécio Luna de Alencar Filho**

CPF: 009.747.431-27

RG nº 1.429.292 SEJUSP/MS

Empresa: **MATFER EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA**

Nome: **Benjamin Barbosa**

CPF: 209.382.330-68

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020
RG nº 6007592031 SSP/RS

Empresa: **MALLONE COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI**

Fiscais da Ata:

Nome: Orlindo dos Santos Souza

CPF: 095.673.758-79

Portaria 019/2018 – de 22/01/2018

Nome: José Rabelo dos Santos

CPF: 163.658.011-49

Portaria 023/2018 – 22/01/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO CERTAME

Expirado o prazo recursal da fase de habilitação, a Comissão permanente de licitação nomeada pelo Decreto nº 006/2020, de 08 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) número 2516, no dia 09 de janeiro de 2020, página 02 e 03, vem através deste, convocar as empresas NORTE ENGENHARIA EIRELI – EPP, TÉCNIKA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, META CONSTRUTORA E PROJETOS, CARLOS RESQUETTI CERQUEIRA LTDA, RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI ME e ANSU CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI, habilitadas para continuidade da sessão pública para abertura dos envelopes de proposta, da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2020, que tem como objeto a Contratação de Empresa para escavação de valas e assentamento de tubos de concreto para drenagem de águas pluviais, no município de Deodápolis MS.

A continuação da seção acontecerá as 14:00 horas do dia 05 de junho de 2020 no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, situada na Av. Francisco Alves da Silva 443, Centro.

Deodápolis, 02 de junho de 2020

ISAIAS SOARES

Presidente da CPL

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 078/2020 na Modalidade Pregão Presencial nº 044/2020, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de placas de identificação da prefeitura e dos prédios públicos do município.

Empresa vencedora: **NILTON CEZAR DE ASSIS MEI** com valor total de **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**.

Deodápolis - MS, 03 de junho de 2020.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro Oficial

Homologo o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 078/2020 na Modalidade Pregão Presencial nº 044/2020, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de placas de identificação da prefeitura e dos prédios públicos do município.

Deodápolis - MS, 03 de junho de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 133/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020**

“Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º **CONCEDER** a Licença para Tratamento de Saúde ao **SRº ADILSON ADEMAR DE SÁ**, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, símbolo **ANM**, desta Prefeitura, pelo prazo de 07 (sete) dias, contados a partir de 20.05.2020, nos termos do artigo nº. 131 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Junho de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020

“Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º **CONCEDER** a Licença para Tratamento de Saúde a **SRª JOSE INACIO DE LIMA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, símbolo **ANE**, desta Prefeitura, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, contados a partir de 25.05.2020, nos termos do artigo nº. 131 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Junho de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020

“Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º **CONCEDER** a Licença para Tratamento de Saúde a **SRª MARIA JOSÉ BATISTA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, símbolo **ANE**, desta Prefeitura, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, contados a partir de 29.05.2020, nos termos do artigo nº. 131 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Junho de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020

“Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º **CONCEDER** a Licença para Tratamento de Saúde ao **SRº JOSE RUFINO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ZELADOR**, símbolo **ANE**, desta Prefeitura, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir de 04.05.2020, nos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020
termos do artigo nº. 131 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Junho de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020

Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Investigativa nº 05/2019, e dá outras providências.

VALDIR LUIZ SARTOR, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº053/2017 de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre a organização, atribuições e Institui Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, a Decisão do Chefe do Poder Executivo, solicitando a prorrogação da Sindicância Investigativa de nº 05/2019.

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 174/2019, de 03 de abril de 2019, para apuração dos fatos descritos na decisão do chefe do poder executivo do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de junho de 2020.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal de Deodápolis

PORTARIA Nº 132/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre Nomeação da SRª MARIA HELOISA CALEGARE DOS SANTOS e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º NOMEAR a SRª MARIA HELOISA CALEGARE DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II, Símbolo ASS-2**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEGAF**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 2 – GRUPO OCUPACIONAL II DA LCM Nº 012/2017 DE 11/08/2017. Lei que altera as LCM 007/2015, LCM 003 de 11/2015 e LCM 001/2017 de 27/01/2017.

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Junho de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.

“Conceder a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE a Servidora, que menciona e dá outras providências”.

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretario Municipal de Saúde de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019

RESOLVE

ARTIGO 1º **CONCEDER** a Licença para Tratamento de Saúde a **SRª DEBORA LIVINO DE JESUS ZUCULARIO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, símbolo **ANF**, desta Prefeitura, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir de 07.05.2020, nos termos do artigo nº. 131 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Maio de 2020.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 058/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.

“Conceder a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE a Servidora, que menciona e dá outras providências”.

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretario Municipal de Saúde de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019.

RESOLVE

ARTIGO 1º **CONCEDER** a Licença para Tratamento de Saúde ao **SRº FRANCISCO DE ASSIS EUFRAZIO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA CARTEIRA C**, símbolo **ANE**, desta Prefeitura, pelo prazo de 07 (sete) dias, contados a partir de 11.05.2020, nos termos do artigo nº. 131 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Maio de 2020.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 059/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.

“Conceder a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE a Servidora, que menciona e dá outras providências”.

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretario Municipal de Saúde de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019.

RESOLVE

ARTIGO 1º **CONCEDER** a Licença para Tratamento de Saúde a **SRª ELZA BELARMINO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo **ANE**, desta Prefeitura, pelo prazo de 07 (sete) dias, contados a partir de 25.05.2020, nos termos do artigo nº. 131 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de maio de 2020.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 060/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.

“Conceder a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE a Servidora, que menciona e dá outras providências”.

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretario Municipal de Saúde de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019.

RESOLVE

ARTIGO 1º **CONCEDER** a Licença para Tratamento de Saúde a **SRª ANTONIETA TERTULIANO DA COSTA**, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo **ANE**, desta Prefeitura, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de 26.05.2020, nos termos do artigo nº. 131 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Maio de 2020.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 061/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.

“Conceder a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE a Servidora, que menciona e dá outras providências”.

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretario Municipal de Saúde de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019.

RESOLVE

ARTIGO 1º **CONCEDER** a Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família a **SRª ROSELI GARCIA DA ROSA DE OLIVEIRA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TECNICO EM RAIOS X**, símbolo **ANM**, desta Prefeitura, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir de 20.04.2020, nos termos do artigo nº. 138 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Maio de 2020.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 014/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

MARCIA CRISTINA DA SILVA, Secretaria Municipal de Assistência Social de Deodapolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a **SRª LUCIMAR DE SOUZA SANTOS**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL, SIMBOLO ANE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMA**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 25/06/2019 a 25/06/2020. Sendo que as férias serão gozadas nos períodos de 03/06/2020 a 02/07/2020. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 015/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

MARCIA CRISTINA DA SILVA, Secretaria Municipal de Assistência Social de Deodapolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições

RESOLVE

ARTIGO 1º- **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SRª **HELAYNNE ROSIENNI SANTANA GOMES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, SIMBOLO ANS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMA**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 03/11/2018 a 03/11/2019. Sendo que as férias serão gozadas no período de 20 (vinte) dias consecutivos de 15/06/2020 a 04/07/2020. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 016/2020 DE 29 MAIO DE 2020.

“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

MARCIA CRISTINA DA SILVA, Secretaria Municipal de Assistência Social de Deodópolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias ao Servidor o SRº **WALDIR SILVERIO SABALHO**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **MOTORISTA, símbolo ANE**, lotado na **SEINFÁ**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 02/05/2019, sendo que as férias serão gozadas no período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

INSTRUÇÃO NORMATIVA**INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN -Nº 002/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.**

“Dispõe sobre procedimentos de vistoria preventiva, semestral, da frota veicular do Município, a ser adotado pela Administração Pública Municipal, através dos órgãos competentes, em especial, Agência Municipal de Trânsito e dá outras providências”

Unidade Responsável/Autoria: Agência Municipal de Trânsito.

Aprovação: Controladoria Geral do Município – CONGE, Prefeito Municipal.

Ementa: Dispõe sobre procedimentos de vistoria de toda frota veicular do município, em período semestral.

IN n. 002/2020 de 06 de maio de 2020.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais contidas na legislação e no Decreto Municipal n. 029/2019 de 17 de maio de 2019, e, com o devido consentimento do Prefeito Municipal,

- **CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas preventivas para sanar eventuais irregularidades que possam existir na frota municipal;**
 - **CONSIDERANDO a necessidade de ter um controle efetivo da situação da frota veicular do Município,**
- **CONSIDERANDO que a implantação de vistoria veicular preventiva, trará maior segurança, evitando inclusive a ocorrência de acidentes**

RESOLVE expedir a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º - A presente Instrução Normativa tem por finalidade criar e padronizar a realização de vistoria preventiva, semestral, de toda a frota veicular do Município.

Art.2º A vistoria preventiva será realizada semestralmente, precisamente no mês de junho e dezembro.

Art.3º Na vistoria técnica preventiva será avaliado as condições gerais da frota, garantindo perfeita identificação dos veículos, manutenção da segurança e atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Art.4º Os procedimentos da vistoria serão realizados por profissionais já existentes no quadro de pessoal da prefeitura, preferencialmente com a presença de um mecânico.

Art.5º Os agendamentos dos veículos para a vistoria serão feitos na Agência Municipal de Trânsito.

Art.6º O responsável de cada secretaria, deverá agendar a vistoria do veículo, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Art.7º A Agência Municipal de Trânsito deverá encaminhar ao responsável técnico pela realização da vistoria, a ficha técnica a ser preenchida e a agenda com a previsão dos veículos a serem vistoriados, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Art. 8º No anexo único da presente instrução, consta o modelo padrão de ficha técnica de vistoria veicular, a ser utilizada.

Art.9º No caso de constatação de anormalidades no veículo que não poderão ser sanadas no mesmo dia, o responsável técnico da vistoria deverá comunicar ao responsável do veículo, que o mesmo somente será liberado, após o conserto, reparo, e regularização de pendência, se for o caso.

Art.10º O veículo somente será liberado para circular em vias públicas com a ficha técnica preenchida e assinada pelo responsável da vistoria, constatando que o mesmo se encontra com todos os quesitos em boas condições de funcionamento e segurança.

Art.11 O responsável técnico da vistoria, após ter realizado os procedimentos no veículo, deverá encaminhar a ficha preenchida e assinada para a Agência Municipal de Trânsito.

Art.12 Veículos utilizados no Transporte Escolar, ficam dispensados de realizar a vistoria, porém, o responsável pelo setor deverá encaminhar a cópia do laudo de vistoria realizado, semestralmente, pelo DETRAN, para a Agência Municipal de Trânsito.

Art. 13 Caso o veículo venha apresentar defeito ou irregularidades antes ou depois da vistoria, o responsável pelo mesmo deverá comunicar, imediatamente, a chefia solicitando o agendamento do conserto, reparo ou regularização, conforme a situação, para que possamos manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários de forma segura, evitar prejuízos ocasionados por penalidades previstas, reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva e inclusive prevenir acidentes.

Art.14- Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, 06 de maio de 2020.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito

Camila Pierette Martins do Amaral Marques**Controladora Geral****Anexo Único – Instrução Normativa n. 002/2020****Ficha técnica de vistoria veicular**

Utilizar

(B) Bom**(O)** ótimo**(N)** não obrigatório**Itens a serem vistoriados**

- 1) **Para-choques** () dianteiro () traseiro;
- 2) **Espelhos retrovisores**, () interno () externo esquerdo () externo direito
- 3) **Para-brisa** ()
- 4) **limpador de para-brisa** ;()
- 5) **Lavador de para-brisa**; exceto para utilitários, veículos de carga, ônibus e micro-ônibus produzidos até 1º de janeiro de 1999.
- 6) **Pala solar** (para-sol) para o condutor;()
- 7) **Faróis principais dianteiros** de cor branca ou amarela () baixo () alto
- 8) **Luzes de posição dianteiras** (meia luz) de cor branca ou amarela;()
- 9) **Lanternas de posição traseiras** de cor vermelha;()
- 10) **Lanternas de freio** de cor vermelha;()
- 11) **Luz indicadoras de direção** dianteiras de cor âmbar() e traseiras de cor âmbar ou vermelha;()
- 12) **Lanterna de marcha à ré**, de cor branca;() exceto nos veículos fabricados antes de 1º de janeiro de 1990;
- 13) **Retrorrefletores** (catadióptrico) traseiros, de cor vermelha;() exceto nos veículos fabricados antes de 1º de janeiro de 1990;
- 14) **Lanterna de iluminação da placa traseira**, de cor branca;()
- 15) **Identificação externa do veículo (placa) dianteira** () traseira ()
- 16) **Protetores das rodas traseiras dos caminhões**;()
- 17) **Velocímetro**;()
- 18) **Buzina**;()

- 19) **Freios de estacionamento** ()
- 20) **Freio de serviço**, com comandos independentes;()
- 21) **Pneus** que ofereçam condições mínimas de segurança;()
- 22) **Luz de emergência** (pisca alerta) independente do sistema de iluminação do veículo ()
- 23) **Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo**, nos veículos de transporte e condução de escolares, nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e nos de carga com capacidade máxima de tração superior a 19t; para veículos que desenvolvam velocidade acima de 60 km/h; (tratores)
- Exceto** para os veículos de carga com capacidade máxima de tração inferior a 19 (dezenove) toneladas, fabricados até 31 de dezembro de **1990**; nos veículos de transporte de passageiros ou de uso misto, registrados na categoria particular e que não realizem transporte remunerado de pessoas; até 30 de setembro de **1999**, para os veículos de carga com capacidade máxima de tração inferior a 19 toneladas, fabricados a partir de 1º de janeiro de **1991**; até 30 de setembro de 1999, para os veículos de carga com capacidade máxima de tração igual ou superior a 19 (dezenove) toneladas, fabricados até 31 de dezembro de 1990;
- 24) **Cinto de segurança** para todos os ocupantes do veículo;()
- 25) **Escapamento** dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor à combustão;()
- 26) **Roda sobressalente**, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso;()
- 27) **Macaco**, compatível com o peso e carga do veículo; exceto nos veículos equipados com pneus capazes de trafegar sem ar, ou aqueles equipados com dispositivo automático de enchimento emergencial; ()
- 28) **Chave de roda**; exceto nos veículos equipados com pneus capazes de trafegar sem ar, ou aqueles equipados com dispositivo automático de enchimento emergencial; ()
- 29) **Chave de fenda** ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas;()
- 30) **Lanternas delimitadoras e lanternas laterais** nos veículos de carga, quando suas dimensões assim o exigirem;()
- 31) **Cinto de segurança** para a árvore de transmissão em veículos de transporte coletivo e carga;()
- 32) **Encosto de cabeça**, em todos os assentos dos automóveis, exceto nos assentos centrais;
- 33) **Protetores das rodas traseiras**;(reboque e semirreboque)()
- 34) **lanternas delimitadoras e lanternas laterais**, quando suas dimensões assim o exigirem.(reboque e semirreboque)espelhos retrovisores, de ambos os lados;
- 35) **Escapamento** dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, dimensionado para manter a temperatura de sua superfície externa em nível térmico adequado ao uso seguro do veículo pelos ocupantes sob condições normais de utilização e com uso de vestimentas e acessórios indicados no manual do usuário fornecido pelo fabricante, devendo ser complementado por redutores de temperatura nos pontos críticos de calor, a critério do fabricante (**motonetas, motocicletas e triciclos**). ()
- 36) **Alerta sonoro de marcha à ré**; (tratores de rodas, esteiras e mistos) ()
- 37) **Faixas retro refletivas**; ônibus, micro-ônibus, caminhões, tratores de rodas, de esteiras e mistos ()
- 38) **Sistema de suspensão** ()

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ficha técnica de vistoria veicular

Utilizar

(B) Bom

(O) ótimo

(N) não obrigatório

Itens a serem vistoriados**1) Pára-choques**

() dianteiro () traseiro;

2) espelhos retrovisores, () interno () externo esquerdo () externo direito

3) Para-brisa ()

4) limpador de pára-brisa; ()

5) lavador de pára-brisa; exceto para utilitários, veículos de carga, ônibus e micro-ônibus produzidos até 1º de janeiro de 1999.

6) pala solar (pára-sol) para o condutor;()

7) faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela () baixo () alto)

8) luzes de posição dianteiras (meia luz) de cor branca ou amarela;()

9) lanternas de posição traseiras de cor vermelha;()

10) lanternas de freio de cor vermelha;()

11) luz indicadoras de direção dianteiras de cor âmbar() e traseiras de cor âmbar ou vermelha;()

12) lanterna de marcha à ré, de cor branca;() exceto nos veículos fabricados antes de 1º de janeiro de 1990;

13) retrorrefletores (catadióptrico) traseiros, de cor vermelha;() exceto nos veículos fabricados antes de 1º de janeiro de 1990;

14) lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca;()

15) Identificação externa do veículo (placa) dianteira () traseira ()

16) protetores das rodas traseiras dos caminhões;()

17) velocímetro;()

18) buzina;()

19) freios de estacionamento ()

20) Freio de serviço, com comandos independentes;()

21) pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;()

22) luz de emergência(pisca alerta) independente do sistema de iluminação do veículo()

23) registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, nos veículos de transporte e condução de escolares, nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e nos de carga com capacidade máxima de tração superior a 19t; para veículos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

que desenvolvam velocidade acima de 60 km/h; (tratores)

Exceto para os veículos de carga com capacidade máxima de tração inferior a 19 (dezenove) toneladas, fabricados até 31 de dezembro de **1990**; nos veículos de transporte de passageiros ou de uso misto, registrados na categoria particular e que não realizem transporte remunerado de pessoas; até 30 de setembro de **1999**, para os veículos de carga com capacidade máxima de tração inferior a 19 toneladas, fabricados a partir de 1º de janeiro de **1991**; até 30 de setembro de 1999, para os veículos de carga com capacidade máxima de tração igual ou superior a 19 (dezenove) toneladas, fabricados até 31 de dezembro de 1990;

24) **cinto de segurança** para todos os ocupantes do veículo;()

25) **escapamento** dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor à combustão;()

26) **roda sobressalente**, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso;()

27) **macaco**, compatível com o peso e carga do veículo; exceto nos veículos equipados com pneus capazes de trafegar sem ar, ou aqueles equipados com dispositivo automático de enchimento emergencial;()

28) **chave de roda**; exceto nos veículos equipados com pneus capazes de trafegar sem ar, ou aqueles equipados com dispositivo automático de enchimento emergencial;()

29) **chave de fenda** ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas;()

30) **lanternas delimitadoras e lanternas laterais** nos veículos de carga, quando suas dimensões assim o exigirem;()

31) **cinto de segurança** para a árvore de transmissão em veículos de transporte coletivo e carga;()

32) **encosto de cabeça**, em todos os assentos dos automóveis, exceto nos assentos centrais;

33) **protetores das rodas traseiras**;(reboque e semi-reboque)()

34) **lanternas delimitadoras e lanternas laterais**, quando suas dimensões assim o exigirem.(reboque e semi-reboque)espelhos retrovisores, de ambos os lados;

35) **escapamento** dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, dimensionado para manter a temperatura de sua superfície externa em nível térmico adequado ao uso seguro do veículo pelos ocupantes sob condições normais de utilização e com uso de vestimentas e acessórios indicados no manual do usuário fornecido pelo fabricante, devendo ser complementado por redutores de temperatura nos pontos críticos de calor, a critério do fabricante (**motonetas, motocicletas e triciclos**). ()

36) **alerta sonoro de marcha à ré**; (tratores de rodas, esteiras e mistos) ()

37) **faixas retro refletivas**; ônibus, micro-ônibus, caminhões, tratores de rodas, de esteiras e mistos ()

38) **sistema de suspensão** ()

RESPONSÁVEL TÉCNICO

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020

O Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº001/2020 para Estagiários, nos termos do resultado informado pelo Instituto Euvaldo Lodi – IEL, para comparecerem, no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos, para apresentação dos documentos necessários, conforme ANEXO I.

Fica desde já os candidatos cientes que o não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga e o próximo candidato será

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020
convocado.

Deodápolis/MS, 02 de Junho de 2020.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURSO
1º	Giovana Helen Santana Gomes	DIREITO
2º	Guilherme Furtado Cavalcante	DIREITO

Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:

- ➔ Declaração ou atestado de Matrícula ORIGINAL E ATUALIZADA da Unidade de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito,
 - ➔ Cópia de RG e CPF,
 - ➔ Comprovante de Endereço Atualizado,
 - ➔ Dados de Conta Bancária do Banco do Brasil.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GESTÃO 2017-2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DIVISÃO DE
TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Deodápolis, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados para que no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de publicação deste edital, compareçam no Departamento de Tributos Cadastro e Fiscalização do Município de Deodápolis, sito à Av. Francisco Alves da Silva, 443, Centro desta cidade nos horários de 07h00min – 17h00min para **RECOLHER** o tributo ou **RECORRER** da decisão proferida pela Sra. Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, que decidiu a seguinte: **Diante disso, não remanesce outra alternativa a essa Administração Pública a não ser decretar a revelia do(a) contribuinte supra mencionado(a) e sequencialmente determinar que se inscreva no livro (sistema de software) do departamento de tributação a correspondente Certidão de Dívida Ativa, atualizada, encaminhando a correspondente certidão à procuradoria jurídica para as devidas providencias.**

CÓDIGO DO CONTRIBUINTE	NOME	ANO(S)
5587	IRAMBA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	2015,2016,2017,2018,2019
6953	JEFFERSON LUIZ CESARIO – ME	2018, 2019
7409	ROSA ADRIANA DA SILVA	2017, 2019
8231	SANDRA ASSIS DE MOURA	2015, 2016
5081	RODOLFO PAGLIARINI – EIRELI	2017, 2018, 2019
5607	REI DAS CALHAS LTDA	2018, 2019
5412	AGNALDO DE ALMEIDA	2015,2016,2017,2018,2019
2363	NEDSON MARCH NUNES DA SILVA – ME	2018, 2019
2728	JÓSEFA MARIA SOBRAL DE SOUZA	2015, 2016, 2017
6324	GILMAR MARTINS CARDOZO – ME	2016
6077	ETIENE MOREIRA DE ALMEIDA	2018
933	ELIAS MOREIRA DE OLIVEIRA	2019
5028	VIAÇÃO MOTTA – LTDA	2016, 2017, 2018
3836	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS – ME	2015, 2016, 2017, 2018
4879	NARCISO CALDEIRA BRANT – ME	2017
6109	CARMEM DE MEIRA V. SOUZA	2019
3099	MANOEL DA PAZ SANTOS	2015,2016,2017,2018,2019
3257	ROQUE RIBEIRO COSTA – ME	2015,2016, 2017, 2018, 2019
8720	MARMOARIA SANTOS – LTDA	2015,2016,2017
9854	EMERSON ZANDONADI TONDATO – ME	2018
6277	ASSIS E COSTA COMERCIO DE GAS LTDA – ME	2015, 2016, 2017
9110	TRANSPORTE E COMERCIO GARGIANA LTDA – ME	2017

AV. FRANCISCO ALVES DA SILVA N-443 CENTRO.
FONE: (67) 3448-1925
SITE: HTTP://WWW.DEODAPOLIS.MS.GOV.BR

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 GESTÃO 2017-2020
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DIVISÃO DE
 TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

9533	STEIN & ASANUMA	2017
5587	IRAMBA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	2015, 2016, 2017 2018
9040	ELIZANDRA GAMARRA MATEUS SILVA - ME	2015
9326	PIMENTA DOCE LTDA - ME	2015
6157	NEIDE ALVES DOS SANTOS - ME	2015, 2016, 2017
8997	LEONARDO CELULARES EIRELI - ME	2018,2019
9547	EDIR DONIZETE PEREIRA DE SOUZA - ME	2017
9741	RICARDO CAMPOS SOARES	2017,2018
8286	JOSÉ JURANDIR SOBRAL	2015,2016,2017,2018
8992	HUDSON ZACARIAS LIMA DE SOUZA - ME	2016
6580	PAULO DE FIGUEIREDO - ME	2016,2017,2018
8042	CLAUNIDEI DA SILVA JUNIOR	2015
10007	SABRINA DA SILVA ARAUJO	2017
3235	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	2016, 2017, 2018
7272	CLAUDINEI PEREIRA DE CASTRO - ME	2015,2017,2019
6514	SERGIO ANTONIO DOS SANTOS - EPP	2018, 2019
6733	C & V TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME	2017,2019
8172	MAYARA SCHUINDT FERNANDES	2015,2016,2017
7366	LUIZ CARLOS TORRES DA COSTA - ME	2015,2016,2017,2018
9294	GUIMATU MS TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	2017,2018
9410	EDVALDO BRAGUINI	2015,2016,2017,2018
3872	JOSÉ PASCHOAL NUNES	2015, 2016, 2017, 2018
6059	ZANON & CAMARGO TRANSPORTADORA - ME	2015,2016
9463	CLAUDIO BATISTA	2016
7300	WELLIGTON SIQUEIRA DA SILVA - ME	2015,2016,2017,2018
6265	EUROTOUR TURISMO E TRANSPORTES EIRELI - ME	2018
6530	BRASIL TELECON CELULAR S/A	2018,2019
6601	EDSON DOS SANTOS BATISTA	2015,2016
9860	WELLERSON DOUGLAS FRANÇA - ME	2018
988	ROSA CARDOSO DE ALMEIDA	2017
5225	EDLEIMAR CORREIA DE OLIVEIRA	2015,2016,2017,2018
9446	HENRIQUE CAUE DA SILVA - ME	2017,2018,2019
11693	EDILSON DUTRA	2019
7539	JOÃO PEDRO LOPES CURTZ	2015,2016,2017,2018
8375	NILVA DE SOUZA RONDON - MEI	2017,2018
6437	JAIR DE OLIVEIRA LILOA	2015,2016, 2017, 2018
5047	EDVALDO FRANCISCO DA SILVA	2015,2016, 2017 2018, 2019
6070	DAMIÃO PIRES DA SILVA	2015,2016, 2017
5087	MOACIR LOURENÇO	2018,2019

AV. FRANCISCO ALVES DA SILVA N-443 CENTRO.

FONE: (67) 3448-1925

SITE: HTTP://WWW.DEODAPOLIS.MS.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GESTÃO 2017-2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DIVISÃO DE
TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização dos recursos, comunicamos que os mesmos serão inscritos em dívida ativa e posteriormente cobrados extrajudicial e/ou judicialmente, acarretando em custos processuais e honorários advocatícios, dada a decretação de sua revelia. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsidere esta notificação e compareça à AGENFA-M desta Prefeitura, munido de comprovante de pagamento para a regularização do seu cadastro.

Deodápolis, 3 de junho de 2020.

Carlos William Lopes de Carvalho
Diretor de Departamento

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EMPENHOS**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 02/06/2020

Nº do empenho : 1201/20

Ordinário

Processo : AF-842/2020

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodópolis

Órgão:	07	- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
Unidade:	07.13	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0011	- DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLAR 4 A
Projeto/Atividade:	1.030	- MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 4 A 5 ANOS - PRE ESCOLAR
Elemento:	3,3,90,30,99,00,00,00,00,01,0001 (0001)	- Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000206	

Dotação Inicial:	10.500,00	Empenhos anteriores :	3.537,20
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	1.274,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	10.500,00	Total (B) :	4.811,20
		Saldo (A - B) :	5.688,80

Credor: 8714	MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA	Cidade: Ivithema	UF: MS
Endereço:	AV FERMINO ALVES DE SOUZA, 610, *****	Inscr.Est./Ident.Prof.:	283534982
C.N.P.J.:	11-120-590/0001-02	Agência:	Fone: 6734424946
Banco:		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
(Licitação Nº : 46/2019-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	1.274,00
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 1.274,00 (um mil duzentos e setenta e quatro reais)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	46/2019/2019
Contrato :		Data :	18/06/2019

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC010885 0-2	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS
------------------------	--------	--	--